



Congresso Nacional

MPV - 447

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 24/11/2008	Proposição: Medida Provisória nº 447			
Autor: Deputado Renato Molling (PP/RS)	Nº do Prontuário			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	Pág.

Dê-se nova redação à alínea c do inciso I do Art. 4º da MP 447/2008:

Art. 4º O art. 52 da Lei no. 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

52

482

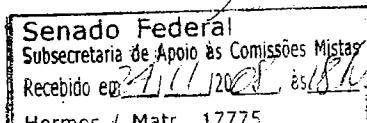
- 1 -

c) no caso dos demais produtos: até o quadragésimo quinto dia a partir do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, pelas demais pessoas jurídicas, observando o disposto no § 4º;

JUSTIFICAÇÃO

A situação econômica atual e a dificuldade de obtenção de recursos está sendo agravada diante do contexto de crise do mercado financeiro. Assim, em função de se garantir a produtividade e os empregos gerados pelas empresas, há a necessidade de criação de mecanismos que possibilitem capital de giro. Com a MP 447/2008 propõe-se a alteração da data de pagamento do IPI (Imposto sobre Produtos

Assinatura:





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº			
Autor: Deputado Renato Moling (PP/RS)				
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	Pág.

Industrializados) do dia 15 para o dia 25 de cada mês. Nota-se, no entanto, que esse prazo ainda é insuficiente para garantir o fluxo de caixa e a sobrevivência de nossas empresas diante da falta de crédito. Assim, propõe-se, por meio dessa emenda, a prorrogação do prazo para o pagamento dos tributos.

Assinatura:

